



MUNICÍPIO DE PONTE NOVA

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI MUNICIPAL Nº 4.726, DE 02/10/2023

Autoriza a alteração do limite para cobertura de créditos adicionais suplementares no exercício de 2023.

A Câmara Municipal de Ponte Nova aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Sem prejuízo do limite estabelecido no [artigo 45 da Lei Municipal nº 4.584, de 15.07.2022](#) (LDO/2023) e no [artigo 5º da Lei Municipal nº 4.644, de 21.12.2022](#) (LOA/2023), fica autorizada a suplementação de dotações no orçamento do exercício, até o limite de 1,0% (um por cento) do total do orçamento de cada entidade, exclusivamente para reforço de dotações de despesas de pessoal e encargos, inclusive os remanejamentos posteriores, tendo como fonte de recursos, o superávit financeiro apurado no balanço do exercício anterior, o excesso de arrecadação apurado no decorrer do exercício e por anulação parcial ou total das dotações constantes no orçamento.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições contrárias.

Ponte Nova – MG, 2 de outubro de 2023.

Wagner Mol Guimarães
Prefeito Municipal

Afonso Mauro Pinho Ribeiro
Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico

Sandra Regina Brandão Guimarães
Secretária Municipal de Governo

- Autor (es): Executivo / PL nº 4.028, aprovado em: 25.09.2023.
- Publicada em: 09.10.2023